

A

Goiânia, 27 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020  
PROCESSO Nº 507/2021

Prezados Senhores,

A **VALLE ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.572.142/0001-23, sediada na Rua Rúbio Glorio de Guimarães, Qd. D, Lt. 09, Chácara Caravelas Sítios de Recreio, Aragoiânia – GO, vem perante a V. As, com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.648/98 e 9.854/99, e demais legislações pertinentes à matéria, vem tempestivamente e de acordo com o **Art. 41**. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)* e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas,

## IMPUGNAR O EDITAL

### I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão de abertura das propostas está agendada para ocorrer em 02/06/2021 (quarta-feira), tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (tres) dias úteis previsto no Edital, conforme item 18.3.1.

### II- REQUERIMENTO PRELIMINAR

Pede, de logo, a correção da planilha orçamentária, visto que a mesma tem as seguintes **INCOERÊNCIAS QUANTO A NÃO APLICAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**.

- Manual Para Análises de serviços de LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TCU) link de acesso: <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/02/Manual-Limpeza-Urbana.pdf>

**OBS.2:** Quanto a outros itens como cesta básica, auxílio saúde, seguro de vida deve-se observar a previsão da Convenção Coletiva de Trabalho vigente quando da licitação.

113

**Passo 7:** Incidir sobre o salário, os adicionais de insalubridade e noturno, as horas extras e o percentual referentes aos encargos sociais.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás adota como referencial de análise para os encargos sociais o percentual de 75,89% (sem desoneração) ou 51,72% (com desoneração), partindo-se dos percentuais paradigmas estabelecidos nas planilhas referenciais adotadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Por fim, conforme fundamentação apresentada nos Acórdãos TCU – Plenário nº 1753/2008, nº 3092/2010 e nº 288/2014, entende-se que 2,50% é um percentual razoável para remuneração de reserva técnica para mão de obra.

Os 10% usualmente admitidos às reservas técnicas de equipamentos não podem ser aplicados aqui.

**OBS.1:** Em caso de atualização do percentual pela AGETOP, adotar o vigente à época da licitação.

Segundo o Manual Para Análises de serviços de LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do TCU, deve incidir sobre o salário, os adicionais de insalubridade e noturno, as horas extras e o percentual referentes aos encargos sociais.

Conforme a imagem abaixo notamos que no cálculo dos encargos sociais por profissional foi utilizado apenas o salário base, não incluindo o valor da insalubridade, vejamos:

QUADRO 4.4 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA VARRIÇÃO MANUAL						
1. GARI VARREDOR						
1.1 REMUNERAÇÃO						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit	Total
1.1.1	CCT SEACONS	SALÁRIO	Unid.	1,00	R\$ 1.162,00	R\$ 1.162,00
1.1.2	CCT SEACONS	INSALUBRIDADE	%	40,00%	R\$ 1.100,00	R\$ 440,00
1.1.3	CCT SEACONS	VALE ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	R\$ 321,73	R\$ 321,73
1.1.4	CCT SEACONS	AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1.1.5	COMPOSIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	%	75,89%	R\$ 1.162,00	R\$ 881,89
CUSTO TOTAL REMUNERAÇÃO MENSAL						R\$ 2.812,61
1.2 UNIFORME/EPI'S						

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA DE SÃO SIMÃO GOIÁS – ABRIL/2021

O correto seria incidir os 75,89% dos encargos sociais sobre o valor de 1.162,00 + 440,00 (salário base + insalubridade), portanto para esse profissional ao invés do resultado ser 881,89, deveria ser 1.215,76. Só no custo do gari varredor há a diferença de 333,87 por funcionário, fora os outros.

Esse erro ocorre nos custos de todos os profissionais, diante dessas incoerências se não corrigido gerará um prejuízo mensal de alto valor para empresa licitante consagrada vencedora.

### III – MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

A publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021 datado com abertura em 02 de junho de

2021 após análise da licitante observou-se que a planilha orçamentária contém erros que a afetam a viabilidade da prestação dos serviços. Dessa forma, o edital contém vícios intrínsecos que o maculam e prejudicam o perfeito ordenamento licitatório, cabendo ao ente público o ato vinculado e oportuno para correções do certame licitatório.

#### **IV – MÉRITO**

Ficou patente o vício deste edital, onde se faz necessário uma reformulação do orçamento de modo a sanar essas irregularidades orçamentárias.

Ante o exposto, na salvaguarda dos seus interesses, como assim desincumbindo-se do dever legal de pugnar pela observância da estrita legalidade, a impugnante pede e espera seja a presente recebida e conhecida afastando-se do texto do edital as retro-apontada ilegalidades, corrigindo os valores na planilha, restaurando-se, com isso o império da lei e do estado Democrático de Direito.

#### **V – PEDIDO**

Em face ao exposto, venho respeitosamente requer a **VALLE ENGENHARIA LTDA.:**

Seja recebido e autuado a presente impugnação de edital, sendo ele totalmente procedente em detrimento ao alegado, concedendo-lhe efeito suspensivo ao citado edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021 o julgamento desta presente impugnação. Seja o recorrente notificado da decisão a ser proferida, com supedâneo nos procedimentos administrativos legais.

Termos em que

Pede deferimento,

Goiânia, 27 de maio de 2021.

---

ALMIR JOSÉ SODRE  
RG n.º 1.688.052/SSP-GO  
VALLE ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 00.572.142/0001-23